



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 100/2023

Brasília (DF), 12 de abril de 2023

Às seções sindicais, às secretarias regionais e à(o)s diretores do ANDES-SN

Companheiro(a)s

De acordo com o art. 30, inciso XII, do Estatuto do ANDES-Sindicato Nacional, fica convocado o 66º CONAD para o período de **14 a 16 de julho de 2023**, na cidade de Campina Grande (PB), sediado pela ADUFCG Seção Sindical, com o tema central: **"66º CONAD do ANDES: NA REORGANIZAÇÃO DA CLASSE COM INSPIRAÇÃO NAS LUTAS E CULTURAS POPULARES"**.

Encaminhamos anexa a proposta de pauta e de cronograma do evento e chamamos a atenção para as seguintes orientações:

1 - APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 - Dos prazos

1.1.1 Os textos das **seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s** deverão ser enviadas para o ANDES-SN **até às 23h59min do dia 19 de maio de 2023**, por e-mail (secretaria@andes.org.br).

1.1.2 Os textos que chegarem ao ANDES-SN no período de **20 de maio a 23 de junho de 2023** também serão remetidos às seções sindicais, compondo assim o Anexo ao Caderno de Textos, que será publicado até o dia **04 de julho de 2023**.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

1.1.3 Conforme deliberação do 62º CONAD (Niterói (RJ), 13 a 16 de julho de 2017), a apresentação de textos referentes à Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente frente às ações estabelecidas no 41º CONGRESSO – também será admitida no Anexo ao Caderno de Textos, desde que oriunda e aprovada em assembleia de base. O prazo para envio de contribuições para o Anexo é até o dia **23 de junho de 2023**.

1.1.4 Para a apresentação de contribuições deve-se considerar que o 41º CONGRESSO aprovou remeter o consolidado dos TRs do Tema III que não foram apreciados em plenária para a deliberação do 66º CONAD, portanto só serão aceitos textos de atualização.

1.1.5 Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão no evento, obedecidas as deliberações do 64º CONAD (Brasília, 11 a 14 de julho de 2019) registradas a seguir:

“1. Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato.

1.1. Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa.”

1.2 - Das orientações para apresentação de contribuições

1.2.1 Os textos das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno de Textos deverão:

1.2.1.1 ater-se ao temário do 66º CONAD, que tratará do seguinte: **Tema I** – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente; **Tema II** – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas; **Tema III** – Questões Organizativas e Financeiras;

1.2.1.2 seguir as orientações gerais e, ainda, as recomendações quanto à construção visando a tornar os debates mais profícuos, bem como a agilizar as decisões e deliberações oriundas destes;

1.2.1.3 pautar-se pelos critérios de objetividade, clareza, concisão, consistência e atualidade;



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

1.2.1.4 no caso do assunto já ter sido discutido em eventos anteriores, deverá ser apresentada nova versão com argumentação que justifique a reapresentação do tema;

1.2.1.5 conter no máximo, para o tema Movimento Docente e Conjuntura, 10 páginas e para os de apoio aos demais temas, 3 páginas, observando-se:

- Margem superior – 3cm
- Margem inferior – 2 cm
- Margem esquerda – 2 cm
- Margem direita – 2 cm
- Fonte – Times New Roman tamanho 11
- Espaçamento entre linhas – simples
- Espaçamento entre parágrafos – antes: 5pt; depois: 5pt
- Título maiúsculo /negrito – letra 14; alinhamento justificado.
- Parágrafos justificados
- Nota de rodapé – Fonte Times New Roman tamanho 8

1.2.1.6 indicar o Texto de Resolução (TR)

1.2.1.7 indicar o Tema (I, II ou III)

1.2.1.8 por recomendação do 64º CONAD os Textos de Apoio e de Resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da Diretoria Nacional e das diretorias das seções sindicais ou assinados por pelo menos cinco sindicalizado(a)s, sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura (Tema I).

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Dos critérios de eleição

2.1.1 A(O) delegada(o) do CONAD deverá ser eleita(o) segundo o art. 25 do Estatuto do ANDES-SN:

“Art. 25. O CONAD é composto:

I - por um(a) (1) delegado(a) de cada S.SIND ou AD-S.SIND escolhido(a) na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

II - por um(a) (1) delegado(a) representativo(a) do(a)s sindicalizado(a)s, via cada uma das Secretarias Regionais, escolhido(a) na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

III - por observadores(as) de base das S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;

IV – pelos demais membros em exercício na Diretoria (Art. 32, I, II, III e IV), excetuado(a)s aquele(a)s cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V) dele participam com direito a voz.

V - pelo(a) Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício da Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONAD na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs.

§ 2º. É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) da SEÇÃO SINDICAL OU AD-SEÇÃO SINDICAL.”

2.1.2 O(A) observador(a) escolhido(a) em assembleia geral deverá ter seu nome constante da ata da assembleia que o(a) indicou. No caso de a escolha ter sido em outra instância, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua indicação, encaminhado pela diretoria da seção sindical.

2.1.3 No caso do(a) **suplente de delegado(a)**, que será necessariamente observador(a), o seu nome e a sua condição de suplente deverão constar **obrigatoriamente** da ata da assembleia, ou do documento encaminhado pela diretoria da seção sindical, **que tenha recebido delegação da AG para tal.**

2.2 Dos prazos para o credenciamento.

2.2.1 O credenciamento é **prévio e digital**. Para o 66º CONAD, fica estabelecido o período de **02 de maio a 20 de junho de 2023**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a) delegado(a). A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **14 de julho de 2023, das 8h às 17h.**

2.2.2 Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia **14 de julho de 2023**, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

2.2.3 Pelo menos um(a) representante de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 66º CONAD, **no dia 14 de julho, para confirmar ou não, a presença do(a) delegado(a) e do(a)s observadore(a)s e/ou observadore(a)s suplentes, sendo que o número de observadore(a)s fica a critério de cada seção sindical.**

2.3 Da documentação necessária ao credenciamento

2.3.1 Ata da assembleia (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foi escolhida(o) a(o) delegada(o), a(o)s observadora(e)a (a)(s) e o(s) observadora(e)s suplente(s) da(o) delegada(o) ao 66º CONAD. O(A)s suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como **observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s**. Quando o(a) observador(a) tiver sido indicado(a) por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, **este(a) não poderá substituir o(a) delegado(a)**;

2.3.2 Lista de presença da Assembleia Geral;

2.3.3. Passaporte da vacinação de todo(a)s o(a)s delegado(a)s e observadore(a)s e/ou observadore(a)s suplentes de delegado(a) credenciado(a)s. O documento é emitido digitalmente por meio do aplicativo Conecte SUS Cidadão;

2.3.4. Quitação com a Tesouraria (**até o mês de abril de 2023**) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

- Contribuição mensal;
- Fundo Único;
- Fundo Nacional de Greve;
- Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONADs e Congressos;
- Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições acima relacionadas, se houver.

2.3.5. Informamos que não é necessário envio pela seção sindical de comprovante ou declaração de quitação para o credenciamento, pois o controle é feito internamente.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

2.3.6. Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s e observadore(a)s suplentes e/ou observadore(a)s, será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 2.3.1 a 2.3.3 e o atendimentos dos requisitos estabelecidos nos itens 2.3.4 e 2.3.5.

2.3.7. A documentação deverá ser enviada previamente, por meio de formulário próprio a ser divulgado posteriormente. Para o 66º CONGRESSO do ANDES-SN, fica estabelecido o período de **02 de maio a 20 de junho de 2023** para o envio da documentação regimental para credenciamento de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a) delegado(a), **exclusivamente por meio de formulário próprio.**

2.3.8. Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento por e-mail.

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião do credenciamento.

3. LOCAL DO 66º CONAD

O 66º CONAD será realizado na **Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).**

Endereço: Av. Aprígio Veloso, 882 – Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58.429-900.

4. HOSPEDAGEM

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Rivânia Lucia Moura de Assis
Presidenta



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**PROPOSTA DE PAUTA E CRONOGRAMA DO
66º CONAD DO ANDES-SINDICATO NACIONAL
Campina Grande / PB, 14 a 16 de julho de 2023**

Tema Central: 66º CONAD do ANDES: NA REORGANIZAÇÃO DA CLASSE COM INSPIRAÇÃO NAS LUTAS E CULTURAS POPULARES.

Sexta-feira (14/07)	Sábado (15/07)	Domingo (16/07)
8h às 17h Credenciamento 9h às 12h Plenária de Abertura Posse da Diretoria Gestão 2023-2025	9h às 12h Grupo Misto - Tema II	9h às 12h Plenária do Tema II
8h às 17h Credenciamento 13h às 15h Plenária de Instalação 15h às 18h Plenária do Tema I	14h às 17h Grupo Misto - Tema III	14h às 17h Plenária do Tema III
19h30 às 22h30 Grupo Misto - Tema II	19h às 22h Plenária do Tema II	19h30 às 22h30 Plenária de Encerramento *Podendo ser estendida até as 23h59

TEMÁRIO:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente;

Tema II – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas;

Tema III – Questões Organizativas e Financeiras.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO

66º CONAD

1 – Indicar o Tema:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente;

Tema II – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas;

Tema III – Questões Organizativas e Financeiras.

2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), **sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre Conjuntura (Tema I).**

3 – Indicar o(a)s autore(a)s do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a)s, **que deverão ser pelo menos cinco com a identificação das respectivas seções sindicais.**

4 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – A recomendação é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas

4.2 – Margem superior – 3 cm

4.3 – Margem inferior – 2 cm

4.4 – Margem esquerda – 2 cm

4.5 – Margem direita – 2 cm

4.6 – Fonte – Times New Roman 11

4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple

4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt

4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado

4.10 – Parágrafos justificados

4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8

4.12 – Arquivo em formato Word

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Texto e seu Anexo de forma rápida, eficiente e padronizada.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 22. O CONSELHO do ANDES-SINDICATO NACIONAL - CONAD - é a instância deliberativa intermediária do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 23. São atribuições do CONAD:

I - deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação do CONGRESSO, lhe forem atribuídas, no limite desta atribuição;

II - implementar o cumprimento das deliberações do CONGRESSO;

III - regulamentar, quando necessário, as deliberações do CONGRESSO;

IV - exercer as funções de conselho fiscal do ANDES-SINDICATO NACIONAL;

V - examinar e aprovar, em última instância, os relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela DIRETORIA;

VI - decidir sobre os recursos interpostos às decisões da DIRETORIA;

VII - convocar, extraordinariamente, o CONGRESSO;

VIII – apreciar e deliberar, em grau de recurso, as penalidades de advertência e suspensão aplicadas à(o)s sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL, conforme o disposto no art. 11;

IX – criar comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões, indicando seus componentes, bem como, havendo motivação para tanto, extingui-las;

X - alterar a contribuição financeira do(a)s sindicalizado(a)s, ad referendum do CONGRESSO subsequente;

XI - homologar a constituição das S.SINDs, ou as alterações nos seus regimentos, ad referendum do CONGRESSO subsequente.

Art. 24. Nos intervalos entre as reuniões do CONGRESSO, por motivos imperiosos e justificados, o CONAD pode deliberar sobre o previsto no inciso I do art. 15, ad referendum do CONGRESSO subsequente.

Parágrafo único. Essas deliberações não podem contrariar decisões tomadas em CONGRESSOS anteriores.

Art. 25. O CONAD é composto:

I - por um(a) (1) delegado(a) de cada S.SIND ou AD-S.SIND escolhido na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

II - por um(a) (1) delegado(a) representativo do(a)s sindicalizado(a)s, via cada uma das Secretarias Regionais, escolhido na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

III - por observadore(a)s de base das S.SIND ou AD-S.SIND e do(a)s sindicalizado(a)s diretamente nas Secretarias Regionais, com direito a voz;

IV – pelos demais membros em exercício na DIRETORIA (art. 32, I, II, III e IV), exceto aqueles cujo



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), com direito a voz;

V - pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício da DIRETORIA, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), podem participar do CONAD na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs.

§ 2º. É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) da SEÇÃO SINDICAL OU AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 26. O CONAD se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre os meses de junho e agosto, em local fixado pelo CONAD anterior.

II - extraordinariamente quando requerido por um quarto (1/4) das S.SIND ou pela DIRETORIA, em data e local fixados por quem o requerer.

§ 1º. As reuniões do CONAD não podem coincidir com as reuniões do CONGRESSO.

§ 2º. É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONAD.

Art. 27. Por ocasião da convocação do CONAD, a DIRETORIA deverá apresentar data, e proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONAD poderá deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONAD deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

Art. 28. O quorum mínimo para funcionamento das plenárias do CONAD é de mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s, e as deliberações serão tomadas por maioria simples (maior número de votos) do(a)s delegado(a)s presentes a cada sessão.